



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO:

1.1. O OBJETO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXTERNA, NO ENTORNO DO HGI - HOSPITAL GERAL INTERMUNICIPAL DR. ARYZONE MENDES DE ARAÚJO, DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, PR. DE ACORDO COM PROJETOS COMPLEMENTARES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS.

SENDO:

1.1.1. Tipo da Obra: Rede de Iluminação Pública, Padrão COPEL;

1.1.2. Local: Hospital Geral Inter Municipal Dr. Aryzone Mendes de Araújo de Francisco Beltrão, PR, no bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão, PR;

1.1.3. Resp. Técnico e Projetista: Eng. Eletricista, Marcos E. Bortot – CREA 194479/D;

1.2. A presente contratação se dará na modalidade de licitação do tipo TOMADA DE PREÇOS e adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Global*, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei n.º 8.666/93.

1.2.1. Os serviços serão prestados na Forma de Execução Indireta, em Regime de Empreitada Global de material e mão de obra sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

1.3. Todo o certame será processado e julgado de acordo com a Lei Federal Nº10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei nº 8.666/1993 e demais normas, decretos e outros aplicáveis.

02. JUSTIFICATIVA AO OBJETO:

2.1. A pretensa contratação visa atender a demanda do município no quesito de implantação de rede de energia elétrica e sistema de iluminação pública em vias no entorno do Hospital Geral Inter Municipal Dr. Aryzone Mendes de Araújo de Francisco Beltrão, PR, no bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão, PR; Dessa maneira, o sistema a ser construído tem como prioridade dar segurança aos munícipes quando do hospital e dos servidores que prestaram serviços no local.

2.2. Do local:





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

A área escolhida para a implantação do Hospital geral intermunicipal se deu pela localização estratégica, devido aos centros de especialidades na área da saúde já instalados nas proximidades.

Outro ponto importante é que a edificação está sendo implantada às margens da rodovia Vitério Traiano, no bairro Água Branca, contribuindo para o deslocamento dos munícipes.

2.3. Do hospital:

Hospital Geral Intermunicipal - Unidade de Atenção Especializada em Saúde, consistente em edificação em estrutura de concreto armado com área total de 12.253,40 m², com valor estimado em mais de R\$30.000.000,00. Em fase final de construção.



Foto meramente ilustrativa.

Após a conclusão da obra, este beneficia pacientes dos 27 municípios da microrregião de Francisco Beltrão. O hospital vai contemplar as especialidades de cirurgia geral, ginecologia, obstetrícia, clínica médica, pediatria, leitos especializados em saúde mental e terapia intensiva. Todos os atendimentos serão prestados gratuitamente através do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.4. Do sistema de iluminação:

O circuito abrange todo o entorno do hospital, trazendo segurança e tranquilidade à área. Visto que, a obra já está em fase final, como já mencionado, e logo receberá os equipamentos necessários para o funcionamento da unidade.

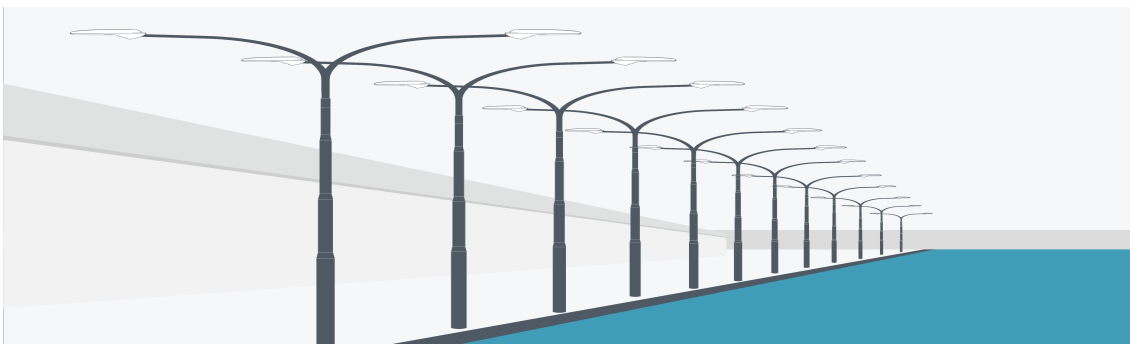


Foto meramente ilustrativa.

2.4. Do tipo de obra:

Será executado obra contemplando rede de energia elétrica e sistema de iluminação pública viária, atendendo o exigido pelos técnicos do município, conforme anexos e os padrões da concessionária COPEL.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

2.5. Da quantidade estimada:

A equipe técnica de engenharia do município elaborou projeto e demais cadernos técnicos com detalhamento da obra e dos serviços. Os quais acompanham esse termo como anexos.

2.6. Da precificação dos valores:

Segue em anexo planilhas de detalhamentos e estimativas de valores que compõem este objeto.

2.7. Do valor máximo estimado:

Conforme planilha de orçamento para obras e serviços de engenharia, em anexo, o valor máximo será na ordem de R\$95.396,87 (noventa e cinco mil e trezentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos), contemplando todo o escopo da obra.

2.8. Das Normas de referência:

Deverá levar em consideração as normas ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, NTC's - Normas Técnicas da Companhia Paranaense de Energia – COPEL; MIT's – Manuais de Instruções Técnicas – COPEL, Normas de segurança e saúde do trabalhador, e demais demais NBR/ABNT, relacionadas ao objeto e demais orientações dos anexos técnicos.

03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

- ❖ Registro/Certidão de inscrição do profissional indicado como Responsável Técnico no CREA/CAU/CFT;
- ❖ Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, responsável técnico de nível superior Engenheiro Eletricista ou Profissional com capacidade técnica para execução dos serviços objeto desta licitação. O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do Conselho de Classe do Profissional CREA/CAU ou CFT, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme estabelecido nos artigos 59 e 60 da Lei Federal nº 5.195/66 e Inciso II, art. 8º da Resolução nº 336/89 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia;

A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:

- Quando se tratar de funcionário: cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE);
- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante: cópia do ato constitutivo da mesma;
- Quando se tratar de autônomo: cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório;
- ❖ Comprovação de qualificação técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA/CAU ou CFT, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA/CAU ou CFT, de execução de serviços semelhantes em complexidade técnica ao solicitado, quais sejam:
 - EXECUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Somente serão aceitos atestados e sua respectiva CAT fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU ou CFT da região onde foram executados os serviços.

O atestado e sua respectiva CAT deverão conter as seguintes informações básicas:

- ❖ Nome do contratado e do contratante;
- ❖ Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza);
- ❖ Localização e período de realização;
- ❖ Serviços executados;

O atestado e sua respectiva CAT que não atender a característica citada na condição acima, não será considerado pela Comissão Permanente para Avaliação e Julgamento de Licitações.

3.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

- ❖ Registro/Certidão de inscrição da EMPRESA no Conselho Regional de Engenharia, da região da sede da empresa, dentro do seu prazo de validade;
- ❖ Comprovação pela EMPRESA LICITANTE de possuir em seu nome até a data prevista para entrega da proposta, Atestados de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CREA que demonstrem sua capacidade técnica e experiência prévia nos serviços e obras, quais sejam:
 - EXECUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

NOTA 01: Para comprovação dos requisitos caso o atestado / certidão não traga de forma expressa as informações necessárias, a licitante deverá juntar documento hábil a comprovar as informações, a exemplo de: via autenticada do contrato atestado / certificado; via autenticada do Edital de Licitação a que o atestado / certidão se refere, cópia autenticada do termo de medição / recebimento a que o atestado / certidão se refere, ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações a serem averiguadas;

NOTA 02: As certidões e/ou atestados deverão fornecer informações necessárias e suficientes para que a Comissão Permanente de Licitações – CPL possa avaliar as experiências requeridas e deverão apresentar:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- c) Localização;
- d) Prazo de execução;
- e) Descrição dos serviços conforme a descrição dos itens citados anteriormente;

NOTA 03: Deverão ainda ser emitidos em nome da própria empresa licitante, não sendo aceitos em nenhuma hipótese certidão(ões) e/ou atestado(s) emitidos em nome de outras empresas (p. ex.: por concessionárias ou sub-concessionárias ou permissionárias em nome de suas componentes, sócias, etc., ou por contratada em nome de suas subcontratadas, sócias, etc.).

NOTA 04: Para certidões e/ou atestados de trabalhos realizados em Consórcio ou subempreitada/subcontratação, a Licitante deverá apresentar o atestado que demonstre detalhadamente a parte condizente com a sua autoria.

NOTA 05: Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

seguinte forma:

- Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial;

NOTA 06: Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo destacado neste termo de referência, Memorial técnico e/ou futuro edital de licitação e seus anexos, poderá o Município considerar o proponente INABILITADO.

NOTA 07: Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos.

❖ Da visita técnica:

As empresas interessadas, por intermédio de seu Responsável Técnico, poderão realizar Visita Técnica ao município, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a execução dos serviços.

- A visita técnica é imprescindível para a elaboração do projeto, pois a proponente poderá conhecer a infraestrutura existente, bem como características do Município, que poderão ser consideradas para elaboração das propostas.
- As visitas deverão ser agendadas junto ao corpo técnico destacado acima.
- Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da vistoria do local, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa;
- O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Dispensa de Visita Técnica deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93, conforme Anexo I.

Nota: Engenheiros Responsáveis pelo agendamento de visita técnica;

- ❖ JULIO CESAR PERIN, TELEFONE (46)35202121, Secretaria de Viação e Obras;
- ❖ MARCOS BORTOT, TELEFONE (46)35202121, Secretaria de Viação e Obras;

04. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

4.1. Do julgamento:

4.1.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste termo de referência.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

4.1.2. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços *razoáveis* praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de Abril de 2006.

4.1.3. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, a equipe determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

4.1.4. A licitação será realizada em lote único visando maior vantajosidade e economicidade na contratação.

05. VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA:

5.1. Do valor máximo proposto aceitável:

VALOR TOTAL GLOBAL DA OBRA:				
Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Máximo (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXTERNA, NO ENTORNO DO HGI - HOSPITAL GERAL INTERMUNICIPAL DR. ARYZONE MENDES DE ARAÚJO, DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, PR. DE ACORDO COM PROJETOS COMPLEMENTARES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS.	UN.	01	R\$95.396,87
TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL				R\$95.396,87

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA OS SERVIÇOS SERÁ NA ORDEM DE R\$95.396,87 (NOVENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

5.2. Dos Reajustes e reequilíbrio financeiros:

5.2.1. O valor do contrato poderá ser reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com o índice do IPCA (IBGE). O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo é um dos mais importantes e tradicionais índices para medir a variação da inflação e é considerado o indexador oficial do governo





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

federal, assim como o INPC (IBGE), podendo ser utilizado, ainda, outro índice substitutivo, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

5.2.2. Para os primeiros 12(doze) meses os valores não sofrerão nenhum tipo de reajuste.

5.3. Da forma e prazos de pagamentos:

5.3.1. O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a comprovação de execução dos serviços, conforme CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO EM ANEXO, através da emissão de Nota Fiscal, discriminada de acordo com o contrato, anexando atestado de recebimento definitivo do objeto, com a assinatura do recebedor e fiscal do contrato.

5.3.2. Demais documentação necessária deverá constar como anexo as notas fiscais e boletins de medições;

5.4. Do julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

O licitante deverá apresentar proposta de preço para o valor total global.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e as exigências deste termo de referência, bem como, aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, conforme art 48 da lei 8.666/93.

Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global total.

5.5. Do valor máximo aceitável para a licitação:

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA OS SERVIÇOS SERÁ NA ORDEM DE R\$95.396,87 (NOVENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS.

06. RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto serão atendidos por verbas oriundas da receita COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART 149-A, CF, FONTE 507.

6.2. Conforme dotação orçamentária destacada pela Secretaria da Fazenda Municipal.

07. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

7.1. Do local:

Os serviços serão executados em conformidade ao memorial descritivo e seus anexos.

7.2. Da execução:

7.2.1. Os serviços deverão ser executado por profissional(is) habilitado(s) e qualificado(s);

7.3. Do prazo máximo para execução:

7.3.1. A Contratada deverá prestar os serviços **conforme descrito e elencado no Memorial Descritivo**, anexos, após a solicitação feita pela Administração através de ORDEM DE SERVIÇO emitida e enviada à empresa;





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

O prazo estabelecido para a execução dos serviços da OS será de **60 (SESSENTA)** dias.

*Todos os requisitos/exigências/diretrizes e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, bem como as etapas devem ser realizados rigorosamente nos prazos e nos marcos intermediários estipulados, se não atendidos pela Contratada, implica na aplicação imediata das sanções administrativas aplicáveis.

7.4. Dos custos dos serviços:

7.4.1. Os custos com mobilização/desmobilização, mão de obra e demais despesas diretas e indiretas referentes à prestação dos serviços, inclusive com relação ao vínculo empregatício dos profissionais, ficarão por conta da empresa contratada. São de inteira responsabilidade (civil e penal) da Contratada os danos ou quaisquer prejuízos causados à Administração ou a terceiros;

7.5. Da recusa do serviço:

7.5.1. Havendo a recusa na execução dos serviços pela Contratada, esta será penalizada nos termos da lei rescindido-se o contrato e a Administração poderá convocar as demais licitantes, com observação à ordem de classificação;

7.5.2. A Administração se reserva ao direito de não aceitar os serviços em desacordo com as especificações descritas no Edital e seus anexos, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

08. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

8.1. A futura contratação vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser renovado mediante acordo expresso entre as partes (Contratada, Município) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de seu término.

8.2. Todas as etapas dos serviços deverão ser acompanhadas pela equipe técnica da administração.

8.3. Os serviços serão executados observando-se o disposto no item 7.3 deste Termo de referência e seus anexos.

09. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. Obrigações da contratada:

9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1º. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

2º. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3º. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 4º. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da toda e qualquer solicitação efetuada por essa administração sob ORDEM DE SERVIÇO, emitida e enviada à contratada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5º. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6º. Manter durante toda a vigência do contrato e posteriores aditamentos, preposto/responsável, conforme nomeação em contrato para toda e qualquer dúvida ou esclarecimentos que venham a surgir.

9.2. Obrigações da Contratante:

- 1º. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 2º. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3º. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4º. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor fiscal especialmente designado;
- 5º. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6º. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante são as previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 10.2. Demais sanções, advertências, punições e glosas conforme disposto no edital do certame.
- 10.3. Para todas as sanções e processos se dará sempre o amplo direito à defesa e contraditório.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Gestão e Fiscalização: Caberá à contratada acompanhar todas as etapas da contratação.

Se necessário deverá:

- Emitir relatório mensal de acompanhamento;
- Emitir relatório conclusivo para a Administração Municipal;

11.2. Ainda, os recebimentos dos bens, a fiscalização, o acompanhamento da execução do contrato e a verificação da conformidade dele com as especificações técnicas previstas serão efetuados pelos servidores:

- ❖ VANIOS CARLOS BIEHL, Engenheiro Civil, Secretaria de Viação e Obras;
- ❖ JULIO CESAR PERIN, Engenheiro Civil, Secretaria de Viação e Obras;
- ❖ MARCOS BORTOT, Engenheiro Eletricista, Secretaria de Viação e Obras;





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- ❖ HELOISA BORTOT, Arquiteta, Secretaria de Viação e Obras;
- ❖ CLAUDIO KOZAN, ADMINISTRATIVO, Secretaria de Viação e Obras;
- ❖ A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.
- ❖ OBS: A FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

11.3. A gestão do Contrato se dará a cargo do Secretário de Viação e Obras, senhor JOSÉ CLAUDIOMAR BORGES, da Secretaria de Viação e Obras.

11.4. A Administração Municipal publicará portaria promovendo a nomeação da equipe de apoio ao certame, sob coordenação da Diretora do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, LORIZETE ARTUZO.

12. SOLICITAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

- Solicitação: Secretaria de Viação e Obras e Administração;
- Elaborador do termo de referência: NELSON VENZO;
- Data de envio: 28 de Agosto de 2023.

13. AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a comissão permanente de licitações instituída em portaria/decreto Municipal, a abrir processo licitatório com base nas informações e subsídios elencados nesse termo de referência.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário de Administração

JOSE CLAUDIOMAR BORGES
Secretário de Viação e Obras

Francisco Beltrão, Paraná, 25 de Agosto de 2023.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

14. ANEXOS:

ANEXO I: ATESTADO DE VISITA/DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(A licitante poderá optar pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira do CREA/CAU nº _____, representando a empresa _____, CNPJ nº _____, nos termos do edital da Pregão Eletrônico nº xxx/2022, visitou o local da obra, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços. (local e data) _

Responsável técnico da Licitante
CREA/CAU
CPF
RG

Representante do Município
(Secretaria de xxxxx)
Identificação
Assinatura
OU

b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2022, e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão. DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do edital licitatório, contrato e dos demais anexos que compõem o processo do PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2022.

(Local e data)

Representante Legal da empresa
CPF
RG





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO II:DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

DOC 01: ART ILUMINAÇÃO HGI;
DOC 02: BDI ILUMINAÇÃO HGI;
DOC 03:CRONOGRAMA DA OBRA;
DOC 04:MEMORIAL DESCRITIVO;
DOC 05:PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS;
DOC 06:PROJETO ILUMINAÇÃO HGI;





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FFD9-21E8-8D77-C7B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 29/08/2023 10:26:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ CLAUDIMAR BORGES (CPF 762.XXX.XXX-04) em 29/08/2023 11:32:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 29/08/2023 16:43:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/FFD9-21E8-8D77-C7B4>